

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



CONTRATO AVULSO

50/2014

Manutenção da Zona Desportiva da Marinha Grande

---- Aos três dias do mês de julho de dois mil e catorze, com a intervenção de [REDACTED] Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e treze, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Álvaro Manuel Marques Pereira**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- **SEGUNDO: Adolfo Cardoso Barbosa**, com domicílio profissional na rua Gonçalves Zarco, 21-6.º A, freguesia de São Francisco Xavier, concelho do Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de representante legal de TANHAGARDEN – Espaços Verdes, Lda, com sede

geral@cm-mgrande.pt

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



na Rua Luis Madureira, n.º5 – Urbanização Varandas do Monsanto, freguesia de Buraca, concelho da Amadora, em nome da qual outorga, no exercício de poderes suficientes para o ato, em harmonia com certidão permanente com código de acesso [REDACTED]-----

---- Foi verificada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e a da representada do segundo outorgante por prévia apresentação da respetiva certidão permanente do registo comercial. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que:

---- Através de meu despacho de vinte e seis de junho de dois mil e catorze, e mediante prévia realização de procedimento de concurso público n.º 20/2014 – AP/DCD, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a prestação de serviços de “Manutenção da Zona Desportiva da Marinha Grande”, conforme descrito no despacho de abertura, datado de vinte e seis de maio de dois mil e catorze, em conformidade com a proposta apresentada, programa do concurso e caderno de encargos, assim como com o relatório final, datado vinte e seis de junho de dois mil e catorze, documentos que se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -----

---- 1ª - O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção da Zona Desportiva da Marinha Grande, que inclui a manutenção dos relvados n.ºs 1 e 2 do Estádio Municipal da Marinha Grande e a manutenção e conservação dos espaços verdes e áreas de ligação da Zona Desportiva da Marinha Grande. -----



- 2ª - O contrato tem o seu início na presente data e termo no dia trinta de junho de dois mil e dezasseis. -----
- 3ª - O preço a pagar pela prestação de serviços é de quarenta e oito mil euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----
- 4ª - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos. -----
- 5ª - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das obrigações enunciadas na cláusula terceira, do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=V*A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em que ocorre o incumprimento. -----
- 6ª - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas na cláusula quarta, do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, por período igual ou superior a dez dias. -----
- O caderno de encargos e a proposta adjudicada constituem anexos deste contrato, cujo teor se dá por reproduzido. -----
- A execução do contrato rege-se pelas suas cláusulas e anexos, sendo, em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----



---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: zero dois, zero dois, zero três; cabimento n.º 1232/2014; compromisso n.º 1508/2014; contração de dívida n.º 3783. ----

---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- O segundo outorgante, em representação do cocontratante, declara aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. --

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o programa do concurso, o caderno de encargos, os relatórios e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com. -----